



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GOVÉRNO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

RESOLUÇÃO Nº 01/88

Autoriza despesa

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - E.E.SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a efetuar despesa com o pagamento referente a honorários advocatícios com o Dr. Antônio Augusto Genelhu Junior - OAB/ES nº 1946 - CPF nº 196.367.097/34.

Paragrafo único: O citado causidico funcionará como patrono desta Casa de Leis, proveniente ao agravo de instrumento interposto pelo ex-Prefeito Amocim Leite, no RE na Apelação em Mandado de Segurança nº 14.744.

Art. 2º - As despesas com o honorários não poderá ultrapassar o total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzados).

Art. 3º - Esta Resolução entráem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 15 de março de 1988

Mateus Cunha Fundão
MATEUS CUNHA FUNDÃO - Presidente